SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CONSUN - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO N° 492

Rio Grande, 10 de julho de 2026.

Aos dez dias de julho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho Universitário, sob a presidência da Prof.ª Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, com a participação dos seguintes membros: **De forma presencial:** Adriana Elisa Ladeira Pereira, Alessandro de Lima Bicho, Amandio da Rosa Porciuncula, Carlos Alberto Barros Cruz Westhead Madsen, Claudete Miranda Abreu, Cleusa Maria Lucas de Oliveira, Ednei Gilberto Primel, Ernesto Luiz Gomes Alquati, Gonzalo Velasco Canziani, Jorge Alberto Vieira Costa, José Francisco Almeida de Souza, Juliano César Marangoni, Lilian da Silva Ney, Luiz Eduardo Correa Schein, Marco Aurélio Gomes Barbosa, Raphael Albuquerque de Boer, Silvana Maria Bellé Zasso. **Por meio de webconferência**: Denise Maria Varella Martinez, Eduardo Pitrez de Aguiar Correa, Felipe da Silva Paulitsch, Felipe Santos da Silva e Itiara Gonçalves Veiga. A Secretária, a pedido da Senhora Presidenta, registrou a presença dos substitutos e o motivo da substituição: **De forma presencial:** Catia Rosana Dias Goulart, suplente de Myriam Lucia Chanci Arango (titular afastada a serviço da Universidade); Stella Minasi de Oliveira, suplente de Patrícia Bitencourt Toscani Greco, (titular afastada a serviço da Universidade); Berenice Costa Barcellos, suplente de Patrick Matos Freitas (titular afastado por motivo de força maior); Celso Luis da Silva Pedreira, suplente de Leandro da Silva Saggiomo (titular afastado por motivo de força maior); Juliana Fausto Flores, suplente de Viviane Costa Touguinha Bauer (titular afastada para pós-graduação); Antony Rover Baptista, suplente de Carlos Alberto Fernandes, representante da Sociedade (titular afastado por motivo de força maior). **Por meio de webconferência**: Raphael Spode, suplente de Gustavo Henrique Feddersen (titular em férias). Todos participam com o direito a voz e voto. **Justificaram ausência:** Danilo Giroldo, ex-reitor; Artur Roberto de Oliveira Gibbon, representante do ICEAC (titulares afastados por motivo de força maior); Cleber Palma Silva, representante do ICB e Mayara Roberta Martins, representante do ICHI (titulares em férias); Christian Ramos Timm e Daniel Borba de Avila, representantes dos discentes da Graduação (titulares em férias acadêmicas). Não justificaram ausência: Artur Henrique Franco Barcelos, representante do ICHI; Cláudia Beatriz Pio Borges, representante do ICB; Cristiane Lima Terra Fernandes, representante da categoria Docente; Érika Xavier da Silveira Marques, representante da Sociedade. Participaram, na condição de convidados, após a aprovação do plenário: Aline Arrieche Freitas, Auditora Interna da FURG, Danúbia Bueno Espíndola, Diretora Executiva da FAURG, Juliana Perazzo, representante da FAURG e José Flávio Ávila, representante da APTAFURG. Todos participam com o direito à voz, sem direito a voto. Ao iniciar a reunião, a Senhora Presidenta informou que seria dada continuidade à pauta da reunião ordinária do Conselho Universitário (CONSUN), iniciada em 3 de julho de 2026. Esclareceu que os dois pontos remanescentes da pauta seriam apreciados naquela reunião, sendo que um deles, correspondente ao item 13, exigia quórum especial, o qual ainda não havia sido alcançado. Diante disso, consultou os conselheiros sobre a possibilidade de dar início à reunião, considerando que o primeiro ponto da pauta do dia não demandava quórum especial. Todos os conselheiros concordaram com o prosseguimento da reunião. Após, a Senhora Presidenta colocou em discussão a ordem do dia, conforme segue: **12º) Parecer nº 2/2026 da 1ª Câmara - Processo nº 23116.006806/2026-57 - Relatório de Gestão da Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG, relativo ao exercício 2025 -** O processo foi relatado pelo Cons. Artur Roberto de Oliveira Gibbon, o qual após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação do Relatório de Gestão da Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG, relativo ao exercício 2025. O parecer foi lido pelo Presidente da 1ª Câmara, Cons. Ernesto Luiz Gomes Alquati. Após a leitura, a Senhora Presidenta solicitou à convidada Danúbia Bueno Espíndola (Diretora Executiva da FAURG), que se manifestasse sobre a matéria. A convidada Danúbia Espíndola

agradeceu ao Conselho Universitário e ao Conselho Fiscal da FAURG pelo apoio prestado. Informou que a gestão da Fundação representa um grande desafio, mas destacou que diversos avanços haviam sido alcançados no último ano. Ressaltou que um dos principais resultados, embora não tivesse ficado suficientemente evidenciado no Relatório de Gestão, foi a implementação de uma mudança contábil que vinha sendo recomendada pelo Ministério Público desde 2023. Explicou que passaram a detalhar de forma mais abrangente as demonstrações de resultados e a prestação de contas dos recursos recebidos. Acrescentou que o crescimento do número de projetos e do volume de recursos administrados, influenciados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e pelos editais institucionais, tiveram um crescimento exponencial nos valores. Destacou que esse crescimento representava um grande desafio para a Fundação, especialmente porque os processos ainda dependiam de diversas atividades manuais em razão da ausência de integração entre os sistemas. Informou que, nos últimos anos, houve um aumento de aproximadamente 40% no número de novos projetos, o que exigiu novas contratações para atender à crescente demanda de trabalho. Esclareceu que, por esse motivo, as despesas operacionais permaneceram elevadas, embora a Fundação tivesse conseguido manter o controle do fluxo financeiro. Disse que já havia sido iniciada a implantação de um novo sistema integrado, o qual permitiria automatizar processos e integrar os diferentes setores da Fundação, representando um importante avanço para a gestão e para a área contábil. Destacou, ainda, a dimensão das atividades desenvolvidas pela Fundação, mencionando a administração de aproximadamente 300 contas bancárias e o pagamento mensal de cerca de mil bolsas. Manifestou a expectativa de que o próximo ano fosse marcado pela consolidação desse crescimento, com a conclusão da implantação do novo sistema até o final do ano, possibilitando maior automação dos processos, redução da dependência de novas contratações e fortalecimento de uma governança mais enxuta. Na sequência a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Ernesto Alquati observou que o Relatório de Gestão registrava que o patrimônio líquido da FAURG, no exercício de 2025, havia alcançado aproximadamente R$ 5 milhões. Diante disso, questionou de que se constituía esse patrimônio, indagando se era composto por veículos, imóveis, equipamentos ou recursos financeiros. A convidada Juliana Perazzo esclareceu que o patrimônio líquido da Fundação era constituído pelos resultados acumulados dos últimos exercícios financeiros, que ao encerramento de cada exercício, o resultado apurado, seja *superávit* ou deficitário, era incorporado ao patrimônio líquido, por meio de acréscimo ou redução do seu valor. A Senhora Presidenta esclareceu que o patrimônio líquido não correspondia, necessariamente, ao patrimônio físico da Fundação. A convidada Juliana Perazzo complementou que o patrimônio físico imobilizado estava registrado no ativo da Fundação, enquanto o patrimônio líquido correspondia aos resultados acumulados dos exercícios financeiros. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A Senhora Presidenta parabenizou a convidada Danúbia Espíndola, a convidada Juliana Perazzo e toda a equipe da Fundação pelo trabalho desenvolvido e pelos esforços contínuos no aprimoramento de suas ações, com o objetivo de garantir maior transparência, aperfeiçoar os processos internos e assegurar o cumprimento da legislação e dos procedimentos exigidos pelo Ministério Público, instituição com a qual a Fundação mantinha diálogo permanente. Destacou, ainda, o compromisso da equipe em qualificar o atendimento prestado aos pesquisadores, extensionistas e demais usuários dos serviços da Fundação e que, conforme mencionado pela convidada Danúbia, a mudança contábil implementada no exercício, voltada a conferir maior visibilidade à aplicação dos recursos por projeto, demandou um período maior para a conclusão do Relatório de Prestação de Contas. Informou que a Fundação conta com a assessoria do Escritório Amaral, responsável pelos serviços contábeis, e afirmou que essa mudança representava um importante avanço, já consolidado. Destacou que o próximo passo seria a implantação do novo sistema de gestão, considerada uma iniciativa estratégica para agilizar os processos internos e qualificar a prestação de contas, tanto da Fundação quanto dos pesquisadores, extensionistas e demais usuários de seus serviços. Salientou que a disponibilização das informações em um sistema integrado permite a geração automática de relatórios, tornando os dados mais acessíveis, claros e consolidados, além de reduzir significativamente o trabalho manual atualmente desempenhado pela equipe da Fundação. Reiterou seus cumprimentos pelo trabalho realizado e agradeceu o apoio prestado pela Fundação, destacando sua relevância não apenas para a execução de projetos, mas para o desenvolvimento das atividades da Universidade como um todo. Neste momento, a Senhora Presidenta informou que passaria ao próximo ponto da pauta, tendo em vista que o *quórum* regimental já havia sido atingido. **13º) Parecer nº 1/2026 da 3ª Câmara do CONSUN - Processo 23116.002957/2026-36 - Recurso Administrativo interposto pela APTAFURG ao CONSUN referente à decisão do COEPEA que culminou na aprovação da Resolução COEPEA/FURG nº 329, de 6 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a participação de servidores da FURG em ações de**

desenvolvimento - O processo foi relatado pelo Cons. Alessandro de Lima Bicho, o qual após análise da documentação que instrui o processo, votou por dar parcial provimento quanto ao mérito do Recurso Administrativo interposto pelo Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no município de Rio Grande/RS (APTAFURG) ao CONSUN referente à decisão do COEPEA que culminou na aprovação da Resolução COEPEA/FURG nº 329, de 6 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a participação de servidores da FURG em ações de desenvolvimento. O parecer foi lido pelo autor. Após a leitura, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O convidado José Flávio Ávila parabenizou o relator pelo voto, destacando que o parecer se encontrava extremamente sustentado na legislação, o que permitia apenas algumas considerações pontuais. Disse que tanto o relatório quanto o voto estavam muito bem estruturados, dificultando a apresentação de novos argumentos, mas afirmou que julgava importante reforçar alguns aspectos que o Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no município de Rio Grande/RS (APTAFURG) considerava essenciais para a categoria. Inicialmente, abordou a questão do reestabelecimento do percentual de dois terços para a liberação de servidores, afirmando que o relatório demonstrou, de forma consistente, não haver fundamentação para a redução desse percentual. Para ilustrar seu argumento, fez uma analogia, afirmando que a situação seria semelhante à construção de uma barragem em um riacho que jamais transbordara e para o qual não existia qualquer perspectiva de transbordamento, caracterizando uma medida desnecessária e desconectada da realidade. Argumentou que a redução do percentual somente se justificaria caso houvesse efetiva necessidade de garantir a continuidade das atividades nas unidades acadêmicas ou administrativas, o que, segundo afirmou, não encontrava respaldo na realidade institucional. Observou que o próprio relatório mencionou apenas situações pontuais e localizadas, as quais já deveriam ser tratadas pela norma vigente mediante restrições específicas, evitando excessivas liberações que comprometesse a prestação do serviço. Destacou, ainda, que a própria Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) havia informado que o limite anteriormente estabelecido jamais foi atingido, reforçando a inexistência de justificativa para a restrição proposta. Na sequência, tratou da reserva de dez por cento das vagas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Universidade aos Técnico-Administrativos em Educação (TAE). Recordou que o tema foi amplamente debatido, com posições divergentes, mas que prevaleceu o entendimento de que a medida buscava promover maior qualificação dos TAEs. Ressaltou ser inegável que, em uma instituição de ensino, o aprofundamento do saber e do conhecimento contribui para o aprimoramento do trabalho, da análise das atividades desenvolvidas e da construção de soluções para eventuais problemas institucionais. Afirmou que a retirada desse direito não corresponde ao objetivo original da discussão, mas decorre da anulação integral da norma que o previa. Em relação a questão da dispensa de jornada durante os períodos não letivos, salientou que todos os que atuam em uma instituição federal de ensino sabem que os cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado não se limitam às atividades realizadas em sala de aula, exigindo também leitura, produção escrita, interpretação e, em muitos casos, desenvolvimento de pesquisas empíricas ou bibliográficas. Defendeu que essas atividades extrapolam o período letivo e, por essa razão, deveriam ser consideradas na regulamentação dos afastamentos e das possibilidades de dispensa de jornada. Afirmou que tais aspectos não poderiam ser desconsiderados e destacou que o relatório e o voto do relator restabeleceu esse entendimento. Concluiu reiterando que o parecer se destacava pela robustez, pela sólida fundamentação e pela razoabilidade com que tratava os três principais pedidos constantes do recurso apresentado pela APTAFURG, encerrando sua manifestação com novos cumprimentos ao relator pela qualidade do voto. A Cons. Silvana Zasso parabenizou o relator pelo relatório minucioso e criterioso, destacando que sua elaboração demandou significativo tempo e dedicação. Em seguida, apresentou uma questão de natureza técnica referente à redação do texto, observando que, historicamente, nas decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (COEPEA), tem sido utilizado o termo Deliberação, enquanto, no Conselho Universitário (CONSUN), adota-se o termo Resolução. Ressaltou que, no texto em apreciação, constava o termo Resolução, embora se tratasse de matéria do COEPEA. Questionou se havia ocorrido alguma alteração nesse entendimento informando que não havia participado das discussões sobre o tema, mas que, por acompanhar os trabalhos da Universidade há mais tempo, a utilização da terminologia lhe chamou a atenção. A Senhora Presidenta informou que a denominação Resolução é utilizada tanto no COEPEA quanto no CONSUN. O Cons. Alessandro Bicho manifestou que a relatoria constituiu uma atividade extremamente difícil, especialmente em razão de o COEPEA ter deliberado, por unanimidade, favoravelmente à Resolução. Ressaltou que o COEPEA e o CONSUN são as instâncias máximas da Universidade e que, por esse motivo, buscou fundamentar de forma sólida todos os argumentos apresentados em seu parecer, a fim de contribuir para o alinhamento das decisões institucionais.

Observou que eventual decisão do CONSUN poderia divergir da deliberação anteriormente aprovada pelo COEPEA, circunstância que exige especial cuidado na análise. Destacou que a APTAFURG havia encaminhado, em outubro de 2025, ofício solicitando a discussão da minuta da Resolução, documento que permaneceu de conhecimento da Administração e da PROGEP e que foi realizada reunião sobre o tema, com a participação do representante dos TAE, o servidor Rafael Missiunas. Informou, ainda, que a realização da referida reunião consta na Ata do COEPEA e salientou que grande parte da fundamentação de sua relatoria baseou-se na análise desta ata e dos documentos anexados ao processo que originou a Resolução. Considerou, entretanto, que teria sido oportuno que o referido ofício tivesse sido encaminhado a todos os membros do COEPEA, possibilitando um debate mais amplo e fundamentado, inclusive com acesso às legislações, ao decreto e à instrução normativa que disciplinam os afastamentos. Avaliou que uma discussão mais aprofundada no âmbito do COEPEA poderia ter evitado a necessidade de rediscussão da matéria no CONSUN. Acrescentou que, embora a Seção Sindical ANDES S/N (APROFURG) também estivesse presente na reunião, não apresentou ofício sobre o assunto. Ressaltou que a própria Resolução já prevê instrumentos de salvaguarda quanto ao percentual de afastamentos, permitindo que as unidades, mediante justificativa fundamentada, estabeleçam restrições quando verificarem prejuízos ao desenvolvimento de suas atividades. Por essa razão, defendeu a manutenção do percentual de 33%, entendendo que tal medida preserva o funcionamento das unidades sem comprometer as ações de capacitação. Salientou, ainda, que a Universidade dispõe de um histórico de 20 anos de informações sobre afastamentos, no período de 2006 a 2026, mas que não identificou, na ata nem nos documentos que instruíram o processo, qualquer análise desses dados que justificasse a proposta de redução do percentual de afastamentos. Considerou que uma alteração com potencial impacto na vida funcional de servidores docentes e técnico-administrativos em educação deveria estar amparada em estudos consistentes e na avaliação do histórico institucional. Observou que, embora o perfil atual dos docentes seja diferente do existente há 20 anos, uma vez que a maioria já possui título de doutor, permanece a necessidade de afastamentos para realização de estágios de pós-doutorado, especialmente em razão da importância da internacionalização para o fortalecimento dos programas de pós-graduação. Em relação aos TAEs, enfatizou que a capacitação representa instrumento essencial para a valorização profissional, o desenvolvimento das atividades e a progressão na carreira, motivo pelo qual a redução do percentual de afastamentos para 20% poderia desestimular a qualificação dos servidores e produzir efeito contrário ao objetivo institucional de promover uma força de trabalho cada vez mais capacitada. Acrescentou que, embora se pudesse argumentar que o cenário atual difere daquele observado ao longo dos últimos vinte anos, também não identificou a existência de um plano institucional de capacitação que subsidiasse a redução proposta. Recordou que anteriormente havia planejamento sobre os afastamentos, contemplando a definição dos servidores que se afastariam, os períodos, os locais e a duração da capacitação, instrumento que deixou de ser elaborado. Entendeu que uma proposta de redução do percentual deveria estar acompanhada de um planejamento dessa natureza. Sugeriu que, caso fosse mantido o percentual de 33% e, ainda assim, a Administração entendesse haver riscos ao funcionamento das unidades, fosse elaborado um plano de capacitação em todas as instâncias da Universidade, com planejamento anual dos afastamentos e posterior reavaliação da matéria pelo COEPEA, desta vez amparada em dados e análises criteriosas sobre os possíveis impactos da medida. Destacou, ainda, que a Resolução, em seu conjunto, representa importante avanço por consolidar, em um único documento, as normas relativas à vida funcional dos servidores, facilitando a gestão administrativa, e mencionou que iniciativa semelhante vem sendo discutida em relação às normas que disciplinam a vida acadêmica dos estudantes. O Cons. Gonzalo Canziani, informou que permaneceu com uma dúvida em relação à reserva de 10% das vagas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* destinada aos TAEs. Observou que, na relatoria, constava o entendimento de que não havia elementos suficientes para reconhecer ou afastar o mérito dessa questão e solicitou esclarecimentos sobre esse posicionamento. O Cons. Alessandro Bicho esclareceu que, durante a discussão no COEPEA, salvo engano, o servidor Renato Zacarias Silva havia mencionado a existência de legislação que asseguraria a manutenção da reserva de 10% das vagas para os TAEs nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, mas que não localizou tal previsão legal e, por essa razão, solicitou que a Procuradoria-Geral analise especificamente essa questão. Explicou que existe uma situação de formalização por consequência, denominada "por arrastamento", na qual determinada previsão acaba sendo mantida em decorrência de outro dispositivo, sem que seja possível simplesmente restabelecê-la de forma isolada. Afirmou concordar com esse entendimento e, por isso, não incluiu essa proposta integralmente em sua relatoria. Em contrapartida, propôs que a matéria fosse regulamentada por meio de instrução normativa a ser elaborada em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP). Acrescentou que essa

necessidade já havia sido manifestada pela Pró-Reitora da PROPESP, Professora Daiane Dias, durante a discussão registrada na Ata nº 153 do COEPEA. Observou, ainda, que a solicitação apresentada pela APTAFURG se restringe aos cursos de pós-graduação *lato sensu,* embora considerasse pertinente que a discussão também abrangesse os cursos *stricto sensu,* e que optou por não ampliar o escopo do parecer, a fim de manter-se fiel ao pedido formulado pelo sindicato. Informou que, no âmbito do Centro de Ciências Computacionais (C3), a reserva dessas vagas já é adotada, não por imposição normativa, mas por deliberação realizada a cada edital, considerando o interesse dos servidores da unidade, a previsão dos 10% de vagas é organizada previamente e incorporada aos respectivos editais. O Cons. Gonzalo Canziani registrou seu apoio à manutenção da reserva de vagas para os TAEs nos cursos de pós-graduação e destacou que, em um contexto no qual são instituídas reservas de vagas para diferentes grupos por diversas razões, entende que os técnicos não devem ser excluídos, considerando a relevância da medida para a promoção da progressão na carreira, estímulo e capacitação desses servidores. A Senhora Presidenta esclareceu que a Pró-Reitora da PROPESP, Daiane Dias, realizou pesquisa sobre a legislação que asseguraria a reserva de 10% das vagas para os TAE nos cursos de pós-graduação e não localizou qualquer norma nesse sentido, e que solicitou ao servidor Renato Zacarias que encaminhasse a referência legal, caso a possuísse. Esclareceu que a Resolução aplica-se indistintamente a docentes e técnicos, regulamentando apenas os afastamentos para capacitação, e não o acesso aos cursos de pós-graduação. Destacou que eventual reserva de vagas deveria estar prevista em política afirmativa ou em norma específica da pós-graduação, voltada ao ingresso nos cursos. Informou, ainda, que a proposta da normativa foi inicialmente elaborada pela PROGEP e amplamente debatida com os Diretores das Unidades Acadêmicas, em reuniões que também contaram com a participação das Pró-Reitorias e das Unidades Administrativas, a fim de pensar a estrutura da normativa e as proposições nela contidas. Esclareceu que a proposta de redução do percentual máximo de afastamentos para 20% decorreu da avaliação conjunta desse grupo de gestores, que embora a Universidade nunca tivesse alcançado o limite anteriormente previsto, verificou que, caso dois terços dos servidores estivessem afastados, apenas cerca de 66% da força de trabalho permaneceria em atividade, o que poderia comprometer o funcionamento institucional. Acrescentou que, segundo os levantamentos realizados pela PROGEP, o maior percentual histórico de afastamentos aproximou-se de 20%, motivo pelo qual esse percentual foi proposto como limite, sem que isso implicasse desconsiderar o recurso apresentado pela APTAFURG ou o parecer do relator. Justificou, ainda, que a aprovação unânime da matéria no COEPEA possivelmente decorreu do fato de que os Diretores das Unidades Acadêmicas, que atualmente integram aquele Conselho, participaram previamente de todo o processo de discussão da proposta. Observou que, em razão da composição do CONSUN, a maioria de seus membros não participou diretamente dessas discussões. Reiterou que a proposta de fixação do percentual de 20% não foi formulada de maneira aleatória, mas resultou de amplo debate e da análise do histórico institucional de afastamentos, entendendo que a fixação desse percentual representaria uma medida equilibrada, preservando o funcionamento da instituição e considerando que a normativa se aplica conjuntamente a todos os servidores da Universidade. Não havendo mais manifestações a esse respeito, a Senhora Presidenta propôs que a votação do parecer fosse realizada por itens, conforme os pontos destacados pelo relator, tendo em vista que alguns recursos receberam provimento integral e outros, provimento parcial. Em seguida, consultou os(as) conselheiros(as), que concordaram, por unanimidade, com a forma de votação proposta. Os itens **a)** quanto ao Art. 5º, dar provimento ao recurso para, no exercício da competência revisora do CONSUN (Arts. 56 e 64 da Lei nº 9.784/1999) e em atenção à proporcionalidade (Art. 2º, VI da Lei nº 9.784/1999), modificar a decisão recorrida, restabelecendo a manutenção de 2/3 da força de trabalho, por turno, da menor estrutura organizacional, mantidos os mecanismos de salvaguarda do Art. 5º, § 1º, do Art. 6º e do parecer motivado da chefia (Arts. 16, IV, e 40), suficientes ao tratamento das situações localizadas que motivaram a proposta para oitenta por cento da força de trabalho, por turno, da menor estrutura organizacional; **e)** reforçar o dever de motivação objetiva de todo indeferimento de afastamento, licença ou dispensa pela chefia, nos termos dos Arts. 16, IV, e 40 da Resolução COEPEA/FURG nº 329/2026 e do Art. 50 da Lei nº 9.784/1999; **f)** negar provimento quanto ao interstício de dois anos para afastamento stricto sensu após licença para capacitação, por ter fundamento no Art. 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, não passível de alteração por norma local, cabendo à PROGEP apenas esclarecer, na regulamentação, os interstícios aplicáveis; foram aprovados por unanimidade. Os itens **b)** declarar que a revogação da Deliberação CODEP nº 056/2006 não extingue a política de reserva de vagas aos TAEs que, embora não tenha força normativa específica, permanece como diretriz institucional até disciplina em norma própria de ingresso, determinando-se ao COEPEA, com a PROPESP e a PROGEP, que a regulamentem em prazo razoável, com participação da APTAFURG; **c)** solicitar manifestação da Procuradoria Federal junto à FURG sobre a eventual existência

de norma federal que obrigue a reserva de vagas em programas de pósgraduação para TAEs; **d)** conferir interpretação conforme o Art. 49 juntamente com o Art. 53, § 1º, para que as etapas formais do curso (dissertação, tese, estágio, trabalho de conclusão e pesquisa), quando comprovadas, não sejam tratadas como períodos não letivos sem atividade, cabendo à PROGEP especificar os documentos comprobatórios; **g)** recomendar a articulação entre COEPEA, PROPESP e PROGEP nas matérias estruturais de pessoal; foram aprovados pela maioria dos(as) conselheiros(as), com o registro de um voto contrário; **14º) Assuntos Gerais. Apresentação do RAINT 2025 (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da FURG - 2025) Processo: 23116.005106/2026-45 -** Ao passar para os Assuntos Gerais a Senhora Presidenta informou que, conforme a normativa vigente, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) não estava sujeito à aprovação pelo Conselho Universitário, devendo apenas ser apresentado. Em seguida, solicitou à convidada Aline Freitas, Auditora Interna da FURG, para realizar a apresentação do referido relatório. A convidada Aline Freitas, cumprimentou os presentes, apresentou-se como ocupante do cargo de Contadora e, atualmente, responsável pela Unidade de Auditoria Interna da Universidade. Explicou que o RAINT consiste na comunicação formal dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, elaborada com base na execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT). Informou que, anualmente, é elaborado o PAINT e, ao longo do exercício seguinte, as ações nele previstas são executadas, dando origem ao RAINT. Destacou que, conforme a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 cabe à Auditoria Interna apresentar ao CONSUN os resultados dos serviços de auditoria realizados durante o exercício. Na sequência, apresentou a composição da equipe da Auditoria Interna, e em seguida, explicou a alocação da força de trabalho da equipe, comparando as horas previstas no PAINT com as efetivamente realizadas. Informou que houve o cumprimento de 100% das horas destinadas aos serviços de auditoria, capacitação, monitoramento das recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da própria Auditoria Interna, bem como das atividades relacionadas à gestão da qualidade, levantamento de informações, gestão interna da unidade e reserva técnica. Destacou que, na área de capacitação, foram realizadas 273 horas, número superior ao inicialmente previsto. Informou que foram executados dez serviços de auditoria, além de duas notas técnicas que não estavam previstas no PAINT, mas que se mostraram necessárias ao longo do exercício, e que uma das auditorias inicialmente programadas, referente ao relatório de auditoria sobre governança, não pôde ser concluída, tendo sido reprogramada. Apresentou as principais atividades desenvolvidas ao longo do ano, dentre as quais destacou a elaboração do RAINT referente ao exercício anterior; o acompanhamento das demandas do TCU e da CGU; o monitoramento das recomendações expedidas pela Auditoria Interna; a emissão do parecer sobre a prestação de contas anual da FURG; o assessoramento e a orientação à gestão; a elaboração do PAINT 2026; a elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ); a análise dos alertas emitidos pelo sistema da CGU denominado Analisador de Licitações, Contratos e Editais (ALICE); e a realização de relatório de avaliação da gestão e do uso dos espaços físicos da Universidade. Ao abordar os fatos relevantes que impactaram a execução dos trabalhos da Auditoria Interna, destacou a elevada complexidade da auditoria relativa à gestão e ao uso dos espaços físicos da Universidade, a qual demandou esforço adicional da equipe, ampliação da amostragem analisada e realização de testes substantivos. Informou, ainda, que a elaboração de duas notas técnicas não previstas inicialmente e o elevado volume de atividades relacionadas ao monitoramento das recomendações expedidas pelo TCU e pela CGU também exigiram maior dedicação da equipe do que a inicialmente planejada. Na sequência, apresentou os benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna, conforme metodologia estabelecida pela CGU, esclarecendo que esses benefícios correspondiam aos resultados positivos obtidos a partir da implementação, pelas unidades, das recomendações emitidas pela Auditoria Interna. Informou que, no exercício, foram registrados sete benefícios não financeiros e que não houve benefícios financeiros relacionados à recuperação de valores. Registrou, ainda, que a Auditoria Interna entende ter alcançado, no exercício de 2025, o objetivo de agregar valor à Universidade por meio de avaliações fundamentadas na gestão de riscos, nos controles internos administrativos e nas atividades de consultoria. Ressaltou o compromisso permanente da unidade com o acompanhamento das boas práticas de controles internos, com o fortalecimento da gestão de riscos e com o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Universidade. Ao encerrar sua apresentação, disponibilizou o endereço eletrônico auditoria@furg.br para esclarecimentos e colocou-se à disposição dos(as) conselheiros(as). A Senhora Presidenta agradeceu a convidada pela apresentação e comunicou aos(às) conselheiros(as) que, possivelmente até o final do mês ou na primeira semana de agosto, convocará uma reunião extraordinária do CONSUN, com o objetivo de apreciar a matéria sobre a comissão responsável pelo Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC). Informou que os trabalhos já haviam sido iniciados por uma comissão preliminar, responsável pelo levantamento de

informações, mas que, por exigência legal, a instituição da comissão deveria ser aprovada pelo CONSUN. Acrescentou que havia outros assuntos em fase de finalização que, por esse motivo, não haviam sido incluídos na pauta da presente reunião, dentre eles a Política de Saúde Mental, e que a intenção é submetê-lo à apreciação do Conselho ainda no mês de agosto, juntamente com outros assuntos que viessem a ser concluídos até a convocação da reunião extraordinária. Informou que o Cons. Ednei Primel, faria um relato ao Conselho sobre o andamento dos trabalhos de revisão do Estatuto da Universidade. O Cons. Ednei Primel relatou aos(às) conselheiros(as) o andamento dos trabalhos da Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto, informando que os trabalhos encontram-se nas fases 5, 6, 7, 8 e 9, rumo a fase 10 no mês de dezembro. Destacou a participação fantástica dos integrantes da Comissão designados pelo CONSUN. Informou que havia sido iniciada a etapa de discussões internas nas unidades acadêmicas, pró-reitorias, órgãos vinculados e entidades de classe representativas. Manifestou a expectativa de que, em 15 de dezembro de 2026, fosse realizada a segunda Assembleia Universitária, ocasião em que será apresentada a primeira versão da proposta de Estatuto. Acrescentou que, na reunião realizada na sexta-feira anterior, o CONSUN aprovou a atualização do cronograma do processo de revisão, medida que se fez necessária em razão de diversos fatores. Ressaltou, contudo, que a Comissão permanece desenvolvendo os trabalhos de forma intensa, com a participação de seus membros titulares e suplentes. Informou que a expectativa é de que, até o final de 2028, a Universidade também avance na revisão do Regimento Geral e dos Regimentos das Unidades Acadêmicas. A Senhora Presidenta agradeceu a presença de todos os conselheiros e conselheiras e desejou a todos e todas uma boa sexta-feira. Nada mais havendo a tratar, às 12h30min, a Senhora Presidenta encerrou a reunião. A ata será disponibilizada a todos para apreciação e irá assinada pela Senhora Presidenta e por mim, Bruna Coi dos Santos, que secretarei a reunião.

Profa. Dra. Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

PRESIDENTA DO CONSUN

Bruna Coi dos Santos

SECRETÁRIA

Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves**, **Reitora**, em 06/11/2026, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Coi dos Santos**, **Secretária**, em 09/11/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0637496** e o código CRC **A7C0B937**.

---

de Reunião de Conselho 492 CONSUN (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 10/07/2026) (0637496) SEI 23116.009216/2023-33 / pg